Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

A T O Nº. 104 DE 1.991

dispõe sobre reajuste de remuneração de Vereadores à partir de 1º de junho de 1991, com base em holerite de Deputado Estadual, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando o índice populacional devidamente comprovado;

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr. 25 de 02 de junho de 1975 e 38 de 13 de novembro de 1979 e 50 de dezembro de 1983, e o que não fôr conflitante com os princípios constitucionais vigêntes (art.37 - inciso XI, art. 29 inciso V e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

- considerando o holerite emitido pela Assembléia Legislativa do deputado, relativo a remuneração do mês de junho de 1991, (doc. anexo);

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a vigorar à partir de 1º de junho de 1991, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....Cr$ 99.057,13
Parte Variável.....Cr$148.585,71
Total.....Cr$247.642,84

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado Estadual, será de 10%(deis por cento) e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme esta discriminado no artigo 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigênte da Câmara Municipal, suplementadas se necessário fôr.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.991

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA; 1º DE JULHO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário